



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 4.867, de 05 de maio de 2023.

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos hospitais e maternidades da rede privada de saúde oferecerem orientação e treinamento de primeiros socorros em caso de engasgamento, aspiração de corpo estranho e prevenção de morte súbita de recém-nascidos e dá outras providências.

## O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.867/2023, de autoria do Vereador Éder Correa de Oliveira:

**Art. 1º.** Ficam os hospitais e maternidades do Município de Taquaritinga obrigados a fornecer aos pais ou responsáveis de recém-nascidos orientação e treinamento de primeiros socorros voltados para situações de engasgamento, aspiração de corpo estranho e prevenção de morte súbita de recém-nascidos.

§ 1º. As orientações, assim como o treinamento, serão ministradas antes da alta do recém-nascido.

§ 2º. O treinamento de que trata o "caput" poderá ser realizado individualmente ou em turma.

**Art. 2º.** Fica facultada aos pais e/ou responsáveis a adesão ao treinamento oferecido pelos hospitais e maternidades, devendo, em caso de rejeição, assinar termo de sua intenção.

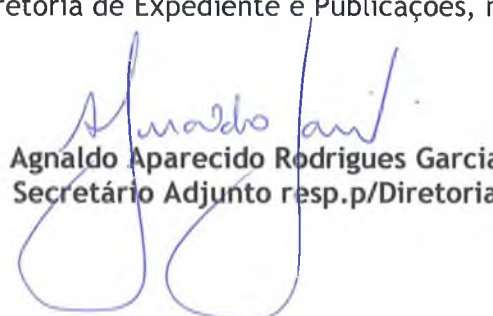
**Art. 3º.** Os hospitais e maternidades deverão afixar, em local visível, cópia da presente Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 05 de maio de 2023.

  
Vanderlei José Marsico  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

  
Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia  
Secretário Adjunto resp.p/Diretoria